



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

Ano I | Edição nº 159

Página 1 de 6

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.	2
PORTARIA Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	5
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabello





DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, no uso das suas atribuições que lhe confere os Artigo 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o estado de pandemia Novo Coronavírus declarado pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, § 7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

Considerando que o artigo 9º. da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, a aduzir que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19) previstas no artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA 01- COVID-19 emitidas pelo Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes medidas no âmbito do município de Couto Magalhães/TO, para o enfrentamento do COVID 19:

I – Em todos os ambientes públicos, igrejas, bares, comércios e órgãos públicos fica determinado a disponibilização de álcool 70% para higienização de todas as pessoas, bem como o uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas;

II - Manter o distanciamento social nos comércios, bares e similares de 2 (dois) metros entre as mesas, permitindo a capacidade de duas cadeiras por mesas;

III – Manter o distanciamento nas reuniões/cultos religiosos, missas, com 30 % da capacidade máxima da lotação do local, com uso obrigatório de máscaras, álcool gel, em local arejado com portas e janelas abertas e horário



reduzido dos cultos e missas ao máximo de 60 minutos, limitadas a duas reuniões/cultos religiosos e ou missas semanais;

IV – O fechamento de bares, restaurantes, sorveterias, conveniências, lanchonetes, bem como vendedores ambulantes e similares até o limite máximo de meia noite, não podendo exceder a tal horário.

Art. 2º. Ficam proibidos no âmbito do município de Couto Magalhães/TO, para o enfrentamento do COVID 19:

I- Toda as atividades esportivas coletivas, tais como jogos, torneios e campeonatos;

II – A realização de festas no município, que promovam aglomerações, entendendo como aglomerações reuniões acima de 20 pessoas;

III – Músicas ao vivo, som automotivo em espaços públicos, como bares, conveniência e similares;

Art. 3º. Recomendar a não realização de festas e comemorações em ambientes familiares.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas adotadas neste Decreto, o poder público promoverá o fechamento do estabelecimento e das instituições, e fará a aplicação de outras medidas que entender necessárias, dentre elas multas e a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º. A fiscalização será feita pela vigilância epidemiológica, fiscalização de posturas e fiscalização sanitária. Podendo ser realizada também pelas Polícias Militar e Civil.

§ 1º. No caso de descumprimento o infrator responsável pelo estabelecimento estará sujeito a:

I - Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - Multa de R\$ 600,00, se reincidente; e

III - Responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 2º. A receita oriunda de eventuais multas será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate à pandemia COVID-19.

Art. 6º. É obrigatória a utilização de máscara de proteção respiratória por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso.

Parágrafo único: A máscara de proteção respiratória poderá ser industrializada ou de fabricação caseira, descartável, mas preferencialmente reutilizável, feita com qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do vírus, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca

Art. 7º. A fiscalização será feita pela vigilância epidemiológica,



fiscalização de posturas e fiscalização sanitária. Podendo ser realizada também pelas Polícias Militar e Civil.

§ 1º. No caso de descumprimento o infrator que não estiver usando máscara estará sujeito a:

I - Multa de R\$ 50,00;

II - Multa de R\$ 100,00, se reincidente; e

III - Responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 2º - A receita oriunda de eventuais multas será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate à pandemia COVID-19.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigências todas as demais medidas já tomadas anteriormente e que estejam de acordo com esse Decreto, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 22 de janeiro de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado no Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Guilherme Lopes da Silva**, inscrito no CPF nº 288.960.172-20, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças neste Município de Couto Magalhães/TO a partir desta data.

Parágrafo único – O servidor nomeado no *caput* deste artigo terá as atribuições de pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e pessoal, acompanhamento de saldos das contas, transferências, contas de convênios, abertura e fechamento de contas, operações de limites e assinatura de documentos para bancos, solicitações e assinaturas de cheques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



PORTARIA DE DIÁRIA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza viagem do servidor
(a), conceder diárias e dá
Outras providências.”

A **Presidenta do Fundo Municipal de Assistência Social de Couto Magalhães**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto n° 03/2015 de 03/05/2015;

Considerando a necessidade de deslocamento do(a) Servidor(a) **Tânia Alves Ferreira Brasil**, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social com o cargo de Secretária de Assistência Social na matrícula n°2361, para viagem com destino a Palmas/TO.

RESOLVE:

- I- Autorizar ao Senhora, **Tania Alves Ferreira Brasil**, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas -TO, no dia 19 de janeiro de 2021, com a finalidade de acompanhar o Prefeito Municipal Júlio César Ramos Brasil, para participar do Encontro Tocantinense e Novos Gestores. E no dia 20 de janeiro de 2021, Audiência com o Secretário Estadual de Assistência Social e Audiência com a Presidência do Instituto Estadual de identificação buscando o estabelecimento de parceria para a emissão de documentos de identidade para a população de Couto Magalhães. Nos dias 19 e 20 de janeiro de 2021.
- II- Conceder a servidora acima mencionada 02 (duas) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00(seiscentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
- III- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Assistência de Couto Magalhães, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Tania Alves Ferreira Brasil

Presidenta do Fundo Municipal de Assistência Social de Couto Magalhães -TO